



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

RESOLUÇÃO Nº 12/78

Reajusta os subsídios dos Vereadores desse Município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal Nº 25, de 02.07.75, e considerando o Ato Nº 01/78, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) Ficam reajustados para Cr\$ 776,60 (setecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) os subsídios mensais dos Vereadores que compõem esta Câmara.

§ 1º) Os subsídios a que se refere o presente artigo, serão divididos em parte fixa, de Cr\$ 386,60 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) e parte variável, de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros), esta correspondente a 30 diárias de Cr\$ 13,00 ("treze cruzeiros"), cada uma.

§ 2º) Nos períodos de funcionamento da Câmara, o Vereador terá descontado da parte variável o número de diárias correspondente às sessões que deixar de comparecer ou de cujas votações não participar.

Art. 2º) Quer nos períodos normais de funcionamento, quer nas convocações extraordinárias da Câmara, os Vereadores perceberão por sessão extraordinária, a diária estabelecida no § 1º do art. 1º desta Resolução, até o máximo de quatro por mês.

Parágrafo Único - Considera-se extraordinária a sessão que exceder de uma por dia.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Câmara Municipal de Dona Inês, 05 de junho de 1978.

Assinatura de José Fabiano da Costa Teixeira - Presidente

José Fabiano da Costa Teixeira - Presidente

Marcos Henrique Lima